

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA
DE TRÊS RIOS – RJ

Processo nº: 0002517-85.2017.8.19.0063

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 7.099-7.122**, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 7.124-7.165** – Arrematantes comprovando o pagamento de parcelas da arrematação, bem como postulando a confecção de carta de arrematação, na forma indicada.
2. **Fls. 7.166-7.167 e 7.184** – Certidões de intimações eletrônicas.
3. **Fl. 7.169** – Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
4. **Fl. 7.171** – Intimação eletrônica.
5. **Fls. 7.173-7.181** – Estado do Rio de Janeiro indicando crédito fiscal em face da massa falida, no valor total de R\$ 3.064.217,19 (três milhões e sessenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e dezenove centavos).
6. **Fl. 7.183** – Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial reitera sua manifestação de fls. 7.124-7.165, postulando o deferimento dos pedidos lá contidos, objetivando o avanço do processo falimentar.

Prosseguindo, informa a Administração Judicial ciência da manifestação dos arrematantes de **fls. 7.124-7.165**, comprovando o pagamento parcial da arrematação. Com relação ao pleito autorização de expedição da carta de arrematação em nome de pessoa jurídica criada para esse fim, o Administrador Judicial se reporta a sua última manifestação de **fls. 7.099-7.122**, não se opondo ao pleito em questão.

Noutro giro, a Administração Judicial informa ciência dos r. despachos de **fls. 7.169 e 7.183**, sendo necessário seu integral cumprimento, determinando-se a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação sobre o contido no **index 7.099** e ciência desta petição.

Por fim, o Administrador Judicial informa que providenciou a reserva do crédito fiscal em favor do Estado do Rio de Janeiro (**fls. 7.173-7.181**), no valor total de R\$ 3.064.217,19 (três milhões e sessenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo certo que o crédito em questão será inscrito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida em momento oportuno.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- I. **pelo deferimento dos pedidos contidos na última manifestação da Administração Judicial de fls. 7.124-7.165, objetivando o avanço do processo falimentar. Tais pleitos serão a seguir repetidos, com o fim de facilitação do trabalho da i. Serventia:**

- “a” pelo indeferimento do pedido de fls. 7.021-7.069, devendo o interessado apresentar, de forma apartada, impugnação contra a relação de credores, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005.
- “b” pelo cumprimento das diligências elencadas nos itens 1, 2, 3 e 5, da r. decisão de fls. 7.074-7.075, importantes para o avanço do processo falimentar.
- “c” seja deferido o pedido das arrematantes de fl. 7.077, expedindo-se a carta de arrematação (item 1, da r. decisão de fls. 7.074-7.075), em nome de pessoa jurídica indicada pelos requerentes, com o fim de administração do imóvel arrematado.
- “d” pela intimação dos arrematantes (fl. 7.077) para comprovação do pagamento das parcelas vencidas relativas à arrematação do imóvel sede da falida.
- “e” pela juntada do Relatório previsto no art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005 em anexo (1) e remessa dos autos ao Ministério Público para proceder as medidas cabíveis.

II. pelo cumprimento integral dos r. despachos de fls. 7.169 e 7.183, determinando-se a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação sobre o contido no index 7.099 e ciência desta petição.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador Judicial da Massa Falida de Trans Sistemas de Transp. Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312